



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2172/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaborandi para o exercício financeiro de 2020, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º :- A receita total do Ente Municipal, considerando o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstração abaixo:

• Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 29.690.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa mil reais);

• Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.810.000,00 (Três milhões, oitocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único :- A receita pública se constituiu pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Receitas Correntes

1.1 – Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.093.000,00
1.2 – Contribuições	R\$ 230.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 63.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 31.169.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 245.000,00
1.6 – Total de Receita Corrente Bruta	R\$ 33.800.000,00
1.7 – Receita de Capital	R\$ 50.000,00
1.8 – Total da Receita de Capital	R\$ 50.000,00
1.9 – (-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 4.160.000,00
1.10-Total da Receita Corrente Líquida	R\$ 29.690.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Receitas Correntes

1.1 – Contribuições	R\$ 1.073.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R\$ 20.000,00
1.4 – Contribuições(Intra-orçamentária)	R\$ 2.452.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes(Intra-orçamentária)	R\$ 245.000,00
Total das Receitas da Administração Indireta	R\$ 3.810.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.500.000,00

Artigo 3º :- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativo de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Câmara Municipal	R\$ 1.014.000,00
2 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 367.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 3 de 7

3 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.347.000,00
4 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R\$ 1.828.000,00
5 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.415.000,00
6 – Fundo Man. Desenv. Ensino Fundamental-FUNDEB	R\$ 6.220.000,00
7 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 528.000,00
8 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.511.000,00
9 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.673.000,00
10 – Obras e Serviços de Infra Estrutura Urbana	R\$ 2.502.000,00
11 – Agricultura e Abastecimento	R\$ 63.000,00
12 – Serviços de Estrada de Rodagem Municipal	R\$ 79.000,00
13 – Secretaria Municipal de Trânsito	R\$ 124.000,00
14 – Departamento do Meio Ambiente	R\$ 19.000,00
Total das Despesas da Administração Direta	R\$ 29.690.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 – Diretoria do IPASP	R\$ 310.000,00
2 – Previdência Social	R\$ 3.500.000,00
Total da Despesa da Administração Indireta	R\$ 3.810.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.500.000,00

Artigo 4º :- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido

sua previsão anual de arrecadação.

Artigo 5º :- Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 05 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº. 2173/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de programas governamentais, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2005.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 4 de 7

3.3.90.0.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal Economia e Finanças

28.846.0000.0002.0000 – Contribuição ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

28.846.0000.0004.0000 – Amortização de Precatório

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

12.365.0006.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Cultura, Esportes Lazer e Turismo

27.812.0009.2041.0000 – Comemorações, Festividades, e Eventos
Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0011.2025.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e
Adolescente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

08.244.0011.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 950.000,00

Artigo 2º – O presente crédito adicional suplementar
será coberto com os seguintes recursos:

a) Com recursos provenientes da tendência de
excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos
01 – tesouro, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e
sessenta mil reais) a ser verificado no encerramento do
exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II,
da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

b) Com recursos provenientes da anulação parcial
das seguintes dotações orçamentárias, à saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

12.36.0006.1008.0000 – Construção, Reforma e Adequações de
Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais –
Vinculado

12.361.0006.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 5 de 7

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

12.364.0019.2052.0000 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

12.365.0006.1006.0000 – Construção, Reforma e Adequação de
Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais –
Vinculado

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Fundo Man. Des. Ed. B. Val. Prof. - Edu-Fundeb

12.36.0006.1008.0000 – Construção, Reforma e Adequações de
Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

12.361.0006.2017.0000 – Manutenção do Fundeb - 60%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado...
R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

12.361.0006.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Administração

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

12.365.0006.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais –
Vinculado

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$149.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas de
Rodagem

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 490.000,00

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual –
PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for
pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias
– LDO de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente,
conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 05 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 6 de 7

LEI Nº. 2174/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO VICTÓRIO CARDASSI PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) PARA PARENTES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de Jaborandi autorizada a celebrar convênio com o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi – IMESB, nos moldes previstos na Lei Municipal nº.5379/2019 do município de Bebedouro/SP, visando a concessão de bolsas de estudos de até 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades dos cursos de graduação em nível superior, nos períodos diurno e noturno oferecidos pelo IMESB-VC, aos parentes dos servidores públicos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaborandi, podendo ser beneficiados os seguintes parentes de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaborandi: cônjuges, pais, filhos, netos e irmãos.

Artigo 2º :- Poderão obter o desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o valor das mensalidades, previsto na presente lei os parentes de funcionários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, mencionados no artigo anterior, mediante a comprovação documental do parentesco exigido, que cursarem ou que vierem a cursar os cursos de graduação ofertados pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” – IMESB-VC.

Artigo 3º :- O atendimento aos critérios para concessão dos descontos será analisado mediante requerimento dirigido ao departamento de recursos humanos da

Prefeitura Municipal de Jaborandi, devidamente instruído com os documentos exigidos para comprovação do parentesco, requerimento este que deverá ser protocolado durante o período de matrículas estabelecido pelo IMESB-VC, no início de cada ano letivo, sendo mantido para as rematrículas, desde que o beneficiário mantenha o cumprimento dos requisitos para a concessão.

Artigo 4º :- O período de duração do desconto será limitado à duração do curso de formação em nível superior ao qual o parente do servidor estiver vinculado, desde que não ultrapasse a duração prevista para o curso nos prazos-limites estipulados pela instituição de ensino.

§ 1º :- O beneficiário não poderá acumular o benefício concedido pela presente lei com nenhum outro desconto ou benefício concedido pela instituição de ensino.

§ 2º :- O desconto previsto na presente lei não será concedido aos alunos que estiverem cursando dependência no IMESB-VC.

Artigo 5º :- O desconto poderá ser cessado quando:

I – O beneficiário apresentar no mês número de faltas não justificadas às aulas em número superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das aulas, apurada a frequência em todos os componentes curriculares;

II – O beneficiário apresentar conduta incompatível com o disposto no Regimento Interno do IMESB-VC ou deixar de atender a qualquer disposição nele prevista;

III – O beneficiário deixar de pagar a mensalidade na data do vencimento estabelecida pela Instituição, quando perderá o desconto do mês em que ocorrer a inadimplência, retornando a mensalidade ao valor original do curso, acrescida de juros e multa; em caso de inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos cessará a concessão do desconto definitivamente;

IV – O beneficiário desistir do curso.

Artigo 6º. – A Prefeitura Municipal de Jaborandi não terá qualquer despesa com a execução da presente Lei, devendo apenas encaminhar os requerimentos deferidos à secretaria do IMESB-VC, que arcará com os descontos de até 30% (trinta por cento) concedidos.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 07 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 304

Página 7 de 7

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 05 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº. 055/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico data "05 de Novembro de 2019", ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa "ANAN SERVIÇOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA.", para a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL POR TEMPO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PAGLIUSO – CNES: 2023865, no importe de R\$ 160.619,90 (Cento e sessenta mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos), mediante a contratação direta.

Jaborandi, 06 de Novembro de 2019.

Marcos Antônio Daniel

Prefeito Municipal

Outros atos

ORDEM DE SERVIÇO

Jaborandi, 06 de Novembro de 2019.

Autorizamos a firma IMPULSO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OBRAS DE URBANIZACAO BARRETOS EIRELI - ME., a iniciar a REFORMA DA RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, a partir do dia 07 de Novembro de 2019 conforme contrato nº. 046/2019.

MARCOS ANTÔNIO DANIEL

Prefeito Municipal

Recebi: ____/____/____

Assinatura: _____

IMPULSO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OBRAS DE URBANIZACAO BARRETOS EIRELI – ME.

Marcos Antonio de Freitas